SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0935

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 024/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES(AM)

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços N° 06/12 resultado do Pregão N° 027/2012-CML-PMM

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manaus(AM).
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Alvarães(AM) – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ÓRGÃO LICITANTE: Empresa: Natal Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira e Ferro LTDA
CNPJ N°: 14.245.278/0001-33
DO OBJETO: O presente instrumento se refere a eventual contratação da aquisição de playground, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Alvarães(AM).
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação e apoio as Escolas da Rede Municipal de Ensino é que se justifica esta aquisição.
DA BASE LEGAL: Processo Administrativo 024/2013 – PMA
DO VALOR: O valor é de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais)
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/12 resultado do Pregão N° 027/2012-CML-PMM – Mário Tomas Litaiff – Prefeito de Alvarães(AM).

Esclarecemos que os preços registrados na Ata de Registro de Preços em questão atende os preços praticados no mercado atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade.

Município de Alvarães, 10 de abril de 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

PUBLICADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES NO DIA 10 DE ABRIL DE 2013 NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:7D8BCD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 013/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 006/2013 - PMA;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa as firmas: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, estabelecida a Avenida Ayrão, Nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM e inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, os itens 01, 02, 03, 06, 08, 13, 14, 15, 17, 21, 23, 24, 27, 31, 32, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 71, 75, 76 e 77 com o valor de R$ 45.544,60 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) e QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a Avenida Borba, Nº 1136 – Cachoeirinha, CEP. 69.065-030, Manaus/AM os itens 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 43, 45, 52, 53, 55, 56, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 78, 79, 80 e 81 com o valor de R$ 40.196,25 (Quarenta Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). Devidamente adjudicado pelo Pregoeiro para o fornecimento de INSUMOS E MATERIAIS QUÍMICOS CIRURGICOS E DE LABORATÓRIO destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças para tomar as devidas providencias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães, em 12 de abril de 2013.

MÁRIO LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:10AC676E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EMENDA Nº 005 2013 A LOM

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera e Atualiza a Lei Orgânica do Município de Apuí, na forma que especifica:".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições, que lhes são conferidas,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda, alterando o texto da Lei Orgânica Municipal,

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1° - O caput Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - O número de Vereadores fixados para a Câmara Municipal será aquele estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 2° - O parágrafo 1º e o inciso I do Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – Para a composição das Câmaras Municipais será observado o limite máximo de:
I - 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes.

Art. 3° - O Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar acrescidos do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 12 (...).
Paragrafo único - A soberania popular será exercida, também, através da participação da coletividade local na formulação e execução das políticas de governo e do permanente controle popular da legalidade e da moralidade dos atos dos Poderes Municipais, sendo assegurada a participação dos munícipes, por intermédio de representantes democraticamente escolhidos, na composição de todo e qualquer órgão de deliberação coletiva que tenha atribuições consultivas, deliberativas ou de controle social nas áreas de educação, cultura, saúde, desenvolvimento socioeconômico, meio ambiente, segurança, assistência e previdência social e defesa do consumidor.

Art. 4° - O Inciso XX do Art. 15 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 15 (...).
Incisos (...).
XX - Decidir sobre perda de mandato de vereadores, por votação aberta e pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica.

Art. 5° - O caput e o parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Apuí passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários, dos Sub-Secretários Municipais e demais cargos da mesma natureza serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observando-se o que dispõem os Artigos 37, Incisos XI, 39, Parágrafo 4°, 150, Inciso II, 153, Inciso III, e 153, Parágrafo 2° Inciso I da Constituição Federal e em conformidade e redação dada pela emenda Constitucional Nº 050 à Constituição Estadual.
Parágrafo 1º – (...).
Parágrafo 2º – A remuneração dos agentes políticos a que se refere este artigo será fixada em parcela única, em estrita observância ao que dispõe o Artigo 29, inciso V da Constituição Federal vedada qualquer vinculação, exceto as atualizações inflacionarias periódicas permitidas por Lei.

Art. 6° - O Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20 - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 7° - O Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - Fica vedado o pagamento de qualquer espécie indenizatória pela realização de sessão extraordinária convocada durante o recesso parlamentar.

Art. 8° - O Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocações.

Art. 9° - O parágrafo 4° do Art. 26, da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...).
Paragrafo 4º – As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 10 - O parágrafo 3° do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar acrescidos dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, com a seguinte redação:

Art. 30 (...).
Parágrafo 3º - As Comissões Técnicas Permanentes exercem, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, as seguintes denominações e abrangências temáticas:

I – DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:
a) Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, regimental, técnica legislativa gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os parecer do Tribunal de Contas; e,
b) Incumbir-se de outras atribuições que lhe confere em Regimento.

II – DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:
a) Examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;
b) Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
c) Receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;
d) Elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária;
e) Opinar sobre proposição referente à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;
f) Obtenção de empréstimo de particulares;
g) Examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
h) Examinar e emitir parecer sobre proposição que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais e demais cargos da mesma natureza; (ECE Nº 50/2004); e,

i) Examinar e emitir parecer sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

III – DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Examinar e emitir parecer sobre todas as preposições e matérias relativas a:
1) Sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
2) Sobre serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão municipal, planos habitacionais elaborados e executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
3) Sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
4) Sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;
5) Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município;
6) Cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
7) Criação, organização, ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
8) Plano diretor;
9) Controle de poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais; e,
10) Disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

IV – DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:
a) Examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial:
1) O Sistema Municipal de Ensino;
2) Concessão de bolsas de estudos com finalidades de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
3) Programas de merenda escolar;
4) Preservação da memória da cidade no plano estético paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
5) Denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
6) Concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
7) Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
8) Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;
9) Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
10) Segurança a saúde do trabalhador;
11) Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
12) Abastecimentos de produtos; e,
13) Gestão da documentação oficial e patrimonial arquivístico local.
b) Realizar programas de prevenção e atendimento especializado aos usuários e dependentes de drogas; e,
c) Isentar do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo intermunicipal rodoviário e aquaviário as pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e demais reconhecida por Lei ou Decreto.

V – DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE:

a) Reunir-se com o Secretário Municipal de Agricultura e Extensão Rural e definir a política agrícola do município, levando sempre em conta a melhora do nível de vida do agricultor;
b) Auxiliar os órgãos estaduais e federais responsáveis pelo desenvolvimentop de atividades primárias no município, na busca dos recursos necessários e exercendo a fiscalização para que a aplicação seja bem direcionada;
c) Fiscalizar e acompanhar a distribuição de sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, máquinas e implementos agrícolas no território do município;
d) Opinar e fiscalizar a realização de serviços de destoca para fins agrícolas, abertura de açudes e tanques para a criação de peixes, bem como na implementação e funcionamento de viveiros para a produção de mudas; e,
e) Ser, obrigatoriamente, ouvida pelo Poder Executivo sempre que ocorrer aquisição de tratores ou máquinas que, de alguma forma, se aplique na agricultura.

VI – DA COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR:
a) Orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, inclusive através de respostas e consultas formuladas por pessoas físicas ou jurídicas;
b) Recebimento, análise, avaliação e apuração de denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público, privado ou por consumidores individuais;
c) Fiscalização do cumprimento da legislação aplicável às relações de consumo, aplicando as sanções administrativas em lei, que serão revertidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON, e promovendo o ajuizamento de ações para a defesa de interesses coletivos e difusos;
d) Realização de audiências conciliatórias, com intuito de admitir conflitos pertinentes à relação de consumo, servindo os acordos firmados como títulos extrajudiciais, para execução na forma da legislação aplicável;
e) Formalização de representações junto aos órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, para fins de adoção de medidas processuais penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
f) Estabelecimento de parcerias com órgãos de defesa do consumidor do Poder Executivo e de organizações não governamentais; e,
g) Realização de estudos e pesquisa envolvendo assuntos de interesse dos consumidores.

VII – DA COMISSÃO DA MULHER E DAS FAMÍLIAS:
a) Políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativas aos direitos e às condições de vida das mulheres, famílias, crianças, adolescentes, jovens e idosos;
b) Estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos para a defesa dos direitos dos seguimentos sociais por ela abrangidos e o combate a violações a tais direitos; e,
c) Fiscalização do cumprimento das Leis relativas à sua competência, recebendo e processando representação contra ato abusivo ou lesivo a direito visando à apuração das responsabilidades.

Art. 11 - O inciso IV do Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34 (...).
Incisos (...).
IV – Em votação aberta.

Art. 12 - O Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:
Art. 39 (...).
Parágrafo Único – São condições de elegibilidade para a Câmara Municipal de Apuí:
I - ser brasileiro;
II - idade mínima de 18 anos;
III - pleno gozo dos direitos políticos;
IV - filiação partidária;
V - domicílio eleitoral no Município.

Art. 13 - O Art. 43, Inciso I, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43(...).
I – (...).

a) maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
b) adoção, nos termos em que a lei dispuser;
c) quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;

d) para assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato eletivo estadual ou federal; e,
e) para assumir o cargo de secretário municipal ou cargos equiparados.

Art. 14 - O parágrafo 5° do Art. 55, da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo 1o – (...).
Parágrafo 2o – (...).
Parágrafo 3o – (...).
Parágrafo 4o – (...).
Parágrafo 5º – O veto somente será rejeitado pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, mediante votação aberta.

Art. 15 - O Parágrafo 2° do Art. 64, da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 64 – (...).
Parágrafo 1o – (...).

Parágrafo 2° - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo, o Presidente, o Vice-Presidente e respectivamente todos os Vereadores da Mesa Diretora, até esgotarem seus membros, e seguindo a linha sucessória assumirá o Vereador mais velho "idoso" da Câmara Municipal.

Art. 16 - O caput do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 87 – A publicação das leis e dos atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo órgão de imprensa local, e, havendo previsão em lei municipal, serão publicados no diário eletrônico da Associação Amazonense dos Municípios - AAM, para que produzam os efeitos regulares, podendo a publicação de atos não-normativos ser resumida, conforme previsto na emenda à constituição do Estado do Amazonas de Nº 69, de 13 de julho de 2010.

Art. 17 - Os Parágrafos 1°, 2º e 3º do Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Apuí passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 111 (...).
Parágrafo 1º - Os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Parágrafo 2º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 1º deste artigo.

Parágrafo 3º - Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 2º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Art. 18 - Fica acrescido a Seção X, ao Capitulo V, do Titulo IV da Lei Orgânica do Município de Apuí que passa a vigorar o Art. 116 - A, com a seguinte redação:

SEÇÃO X
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 116. A – A Procuradoria Geral do Município é a Instituição permanente a quem compete representar o Município judicial e extrajudicial com advocacia, ressalvada a competência da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, e privativamente, promover a cobrança judicial da dívida ativa, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Parágrafo 1º - O Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo ser pessoa com formação, inscrição no Órgão de classe e de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e, preferencialmente, com experiência em áreas da administração pública.

Parágrafo 2º - A Lei complementar disciplinará a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, bem como a carreira e o regime jurídico dos Procuradores.

Parágrafo 3º - A Procuradoria Geral do Município poderá patrocinar medidas judiciais tendentes a promover a aquisição de áreas urbanas no Município, onde se configure as condições objetivas para usucapião coletivo, nos termos previstos no art. 183 da Constituição Federal.

Art. 19 - O Art. 173, da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar acrescidos incisos IV, V e VI, alíneas "a" e "b", com a seguinte redação:
Art. 173º (...).
Incisos (...).
IV - Programa de prevenção e atendimento especializado aos usuários e dependentes de drogas;
V- Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.
VI - As ações do Município, na área da assistência social, serão realizadas por equipes multiprofissionais, com recursos do orçamento da seguridade social, que inclui verbas do Município, do Estado e da União, além de outras fontes, e organizadas de conformidade com o previsto no artigo 204, da Constituição da República, com base nas seguintes diretrizes:
a) descentralização político-administrativa, cabendo à coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
b) participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 20 - O art.174 da Lei Orgânica do Município de Apuí passa a vigorar acrescido do Parágrafo 4°:

Art. 174 (...).
Parágrafo 1º (...).
Parágrafo 2º (...).
Parágrafo 3º (...).
Parágrafo 4º - São isentos do pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo intermunicipal rodoviário e aquaviário:
I – As pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e demais reconhecidas por Lei ou Decreto.

Art. 21 - Esta emenda a Lei Orgânica passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM VINTE DE AGOSTO DE 2013.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

VEREADOR VAGNER DA SILVA LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR CARLOS WEBER PASSOS DOS SANTOS
Vice Presidente da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA
1º Secretário da Câmara Municipal de Apuí

VEREADOR CLEVES PIRES DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8DA28878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 066/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 - SRP
Objeto: Aquisição de Materiais de Infraestrutura para Copa e Cozinha
Tipo: Menor valor por item
Data da abertura de envelopes: 03 de Outubro de 2013**. Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 067/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013 - SRP
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos
Tipo: Menor valor por item
Data da abertura de envelopes: 07 de Outubro de 2013. **Hora:** 08:00

PROCESSO Nº. 068/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 - SRP
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos
Tipo: Menor valor por item
Data da abertura de envelopes: 09 de Outubro de 2013 **Hora:** 08:00

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 20 de Agosto de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:B0056BEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2013-CPL/PMBC, tipo menor preço por item, realizada no dia 23 de agosto de 2013, às 15h00min, horário local, cujo objeto é a contratação de ***"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2013".***
Benjamin Constant (AM), 19 de setembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3EF69422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 001/2013

RELICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 – CPL;
OBJETO: contratação de serviços de consultoria especializada para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).
DATA E HORA: 08 de outubro de 2013, a partir das 08:00 horas;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **23/09/2013**, na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e maiores informações pelo telefone (97) 3451-2414.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 17 de setembro de 2013.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5A38D18F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boca do Acre.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,
R E S O L V E:
I – **HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013, para de Preços, visando Eventual Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na Gestão Publica Administrativa, financeira e organizacional da Administração Publica Direta do Município de Boca do Acre, pelo menor preço por Item, a fim de atender a Administração Pública Municipal, à empresa a seguir relacionada, com os respectivos Itens e valores unitários: HEXÁGONO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, Item 01: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), Item 02: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) e Item 03: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em Boca do Acre, 16 de setembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:CBD7D0F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

No dia 17 de setembro de 2013, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo

I, **Itens 1, 2 e 3,** resultante do **Pregão Presencial Nº 027/2013**, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.
* A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Direta do Município, conforme Decreto nº 095 de 13/03/2013.
EMPRESA VENCEDORA: **HEXÁGONO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
01	Reestruturação administrativa, com apresentação de novo organograma estrutural, adequação de pessoal, elaboração de regimento interno da Secretaria Municipal de Finanças.	01	144.000,00
02	Elaboração e atualização da legislação tributária e não tributária, projeto de Código Tributário Municipal, projeto de lei da nota fiscal eletrônica, projeto de lei do ISS, projeto de lei do ITBI, projeto de lei do IPTU e projeto de lei do Alvará de Funcionamento.	01	174.000,00
03	Elaboração e atualização de nova legislação orçamentaria e financeira, avaliação do planejamento orçamentário municipal, Orientações no gerenciamento do sistema da dívida pública municipal, Administração do fluxo de caixa de todos os recursos do Município e o desembolso dos pagamentos e o Gerenciamento do sistema de execução, financeira e contábil da SEMEF.	01	180.000,00

HEXÁGONO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Paulo Cezar da Silva Câmara, R.G. N. 341.968 e OAB.AM 2012 e CPF N. 140.580.902-78

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em Boca do Acre, 17 de setembro de 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:34E61897

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013-CPL

OBJETO: Contratação pelo menor preço global de Pessoa Jurídica para aquisição de caminhão com carroceria.

DATA e HORÁRIO: 04 de outubro de 2013, às 09h00.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio nº. 108, Centro, na sede do Município de Borba/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis das 08h00 às 13h00 e suas cópias poderão ser adquiridas pelo valor de R$20,00 (vinte reais), através de depósito identificado no Banco do Brasil, c/c nº 6611-7 - Agência nº 4718-X.

Borba/AM, 20 de setembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:F954E67F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013-CPL

OBJETO: Contratação pelo menor preço global de Pessoa Jurídica para aquisição de caminhão com carroceria.

DATA e HORÁRIO: 04 de outubro de 2013, às 10h00.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua 13 de Maio nº. 108, Centro, na sede do Município de Borba/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis das 08h00 às 13h00 e suas cópias poderão ser adquiridas pelo valor de R$20,00 (vinte reais), através de depósito identificado no Banco do Brasil, c/c nº 6611-7 - Agência nº 4718-X.

Borba/AM, 20 de setembro de 2013.

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Presidente

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:442B4145

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1065/2013

Lei Municipal n° 1065/2013, de 08 de Fevereiro de 2013

Aprova e Institui os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico do Município de Carauari.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal n°. 11.445/07, que estabelece Diretrizes Nacionais para Saneamento Básico e insere no conjunto dos serviços de saneamento a Limpeza Pública Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n°.12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n°.7.404/10 que regulamenta a Lei Federal 12.305/10;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal n°.12.305/10, a existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para acesso a recursos da União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Federal n°.12.305/10, que estabelece o conteúdo mínimo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 14, da Lei Federal de n°.12.305/10, que é assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formação, implementação e operacionalização;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Plano Diretor Participativo, a Lei Municipal no 726/1993, que dispõe sobre as Normas de Posturas Municipais e a Lei Municipal no 946/2005, que institui o Código Ambiental;

CONSIDERANDO por fim que, a minuta do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico do Município de Carauari, foi apresentada para discussão na audiência publica conforme Edital 01/2012, publicada e afixada nos locais públicos no dia 21 de dezembro de 2012;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1°. - Ficam aprovados e instituídos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico do Município de Carauari, anexo único desta Lei que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, estabelecem as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Artigo 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, em 08 de Fevereiro de 2013.

ANTÔNIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D651F2B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1066/2013

Lei Municipal nº 1066/2013, de 08 de Fevereiro de 2013

Altera nome de Secretaria, cria novos cargos de provimento em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o – Altera, dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari, o nome da **Secretaria Municipal de Interior e Meio Ambiente – SEIMA,** a qual passa a se chamar **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEMDESMA,** vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, como Unidade de Assessoramento, Coordenação e Fiscalização.

Art. 2º - Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari os seguintes cargos, todos de provimento em Comissão, dentro da Estrutura das seguintes Secretarias Municipais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE – SEMDESMA:
01 Assessoria Técnica
01 Coordenadoria de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
01 Coordenadoria de Educação Ambiental.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO:
01 Coordenadoria de Pesca.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA:
01 Assessoria de Esporte
01 Assessoria de Cultura e Lazer
01 Assessoria da Juventude
01 Coordenadoria da Juventude
01 Coordenadoria de Esporte do Interior.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
01 Coordenadoria de Educação em Saúde.

Continuação do Projeto de Lei no 002/2013, de 15 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 08 de Fevereiro de 2013.

ANTÔNIA SUZY BARROS DE LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:1342007D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1067/2013

Lei Municipal nº 1067/2013, de 22 de Março de 2013

Cria novos cargos de provimento em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o – Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari (Am) os seguintes cargos, todos de provimento em Comissão, dentro da Estrutura do Gabinete do Prefeito e das seguintes Secretarias Municipais:

I – GABINETE DO PREFEITO:
01 Assessoria Administrativa da Representação do Município em Manaus
01 Coordenadoria de Apoio ao Gabinete do Prefeito
01 Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos
01 Coordenadoria do Trabalho e Cidadania

01 Coordenadoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil
01 Coordenadoria de Comunicação e Eventos
01 Coordenadoria de Articulação Política.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
01 Coordenadoria Contábil e Financeira
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:
01 Assessoria de Obras e Infraestrutura
01 Coordenadoria de Conservação e Manutenção.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
01 Coordenadoria de Educação Especial
01 Coordenadoria de Educação Indígena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da Lei Municipal no 1067/2013, de 22 de Março de 2013.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 22 de Março de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:12446245

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1068/2013

Lei Municipal no 1068/2013, de 16 de Abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar mão de obra especializada, como Médicos, Psicólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Bioquímicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Cirurgiões Dentistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carauari autorizado a contratar mão de obra especializada, como Médicos, Psicólogos, Nutricionistas, Assistentes Sociais, Bioquímicos, Enfermeiros, Fisioterapeutas e Cirurgiões Dentistas, através de suas Secretarias ou diretamente pela Prefeitura Municipal.
Art. 2°- O valor mensal da contratação e o quantitativo desses profissionais deverão obedecer ao teto máximo de acordo com o especificado na tabela abaixo:

Especialização do Profissional	Quantidade	Valor R$
Assistente Social	04	5.200,00
Psicólogo	02	5.200,00
Médico Cirurgião	05	18.000,00
Fisioterapeuta	03	5.200,00
Enfermeiro	07	5.800,00
Bioquímico	02	5.200,00
Cirurgião Dentista	03	5.800,00
Nutricionista	03	5.200,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, em 16 de Abril de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:757C73A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1069/2013

Lei Municipal nº 1069/2013, de 28 de Maio de 2013.

Altera e dá nova redação à Lei Municipal no 938/2005, que concede Bolsas de Estudo para alunos do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1o – Fica criado dentro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carauari (Am), 57 (Cinquenta e sete) Bolsas de Estudo.
Parágrafo Único – As bolsas serão concedidas a estudantes de Instituições de Ensino autorizadas, em cursos presenciais e com avaliação no processo, da seguinte forma:
a) 05 (cinco) Bolsas de Estudo para curso Técnico Profissionalizante de nível médio;
b) 20 (vinte) Bolsas de Estudo para cursos de graduação;
c) 07 (sete) Bolsas de Estudo para pós-graduação;
d) 25 (vinte e cinco) Bolsas de Estudo para alunos provenientes das Comunidades ribeirinhas do Município, para Curso de Ensino Médio, ministrados na sede do Município.
Art. 2º - Os valores das Bolsas de Estudo criados pela presente Lei obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1o – Para Curso Técnico Profissionalizante o valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais);
§ 2o – Para Curso de Graduação o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais);
§ 3o – Para Curso de Pós-Graduação o valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais);
§ 4o – Para alunos provenientes da zona rural o valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3o – Anualmente a Administração Municipal poderá reajustar os valores estabelecidos no Artigo 2o desta Lei, mediante Decreto, utilizando-se de índice oficial para cálculo do acumulado da inflação nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 4o – O Município concederá Bolsas apenas a estudantes, professores ou profissionais que cursaram o Ensino Médio em Carauari e que tenham a intenção de prestar serviços no Município após a conclusão do curso.
§ 1o – Os contemplados com Bolsas de Estudo após formados prestarão serviços por, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de interesse do Município.
§ 2o – Na impossibilidade dos beneficiários não poderem cumprir com a obrigatoriedade do parágrafo anterior, terão de restituir atualizados os valores recebidos.
§ 3o – Para cálculo do valor a ser restituído ao erário municipal, será utilizado o Índice Geral de Preços Médio-IGPM ou quaisquer outros índices adotados pelo Governo Federal para medir a inflação.

Art. 5o – O Executivo Municipal, analisando a necessidade do aperfeiçoamento dos profissionais e/ou estudantes, disciplinará em ato próprio, as áreas do conhecimento que serão concedidos o benefício.

Art. 6o – Para concessão do benefício previsto nesta Lei, serão adotados critérios específicos a serem regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, adotando avaliação sócio-financeira e acompanhamento de desempenho escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Diretores de onde o requerente seja proveniente.

Art. 7o – Os direitos adquiridos na concessão das bolsas autorizadas pela presente Lei poderão ser renovados anualmente, desde que o aluno:
a) Não abandone os estudos, salvo por doença comprovada mediante atestado médico;
b) Não seja reprovado, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado na forma da alínea anterior;

Art. 8o – Os valores atribuídos serão repassados aos bolsistas ou aos seus representantes legais, na Tesouraria geral da Prefeitura ou mediante depósito bancário identificado.
Art. 9o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal no 938/2005, de 27 de junho de 2005.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 28 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:B62B7C69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1070/2013

Lei no 1070/2013, de 28 de Maio de 2013

Aprova e Institui o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Artigo 1°. - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Carauari, versão revisada em Janeiro de 2012.

Artigo 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 28 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:2F457E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1071/2013

Lei nº 1071/2013, de 28 de Maio de 2013

Cria novos cargos de provimento em Comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o – Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carauari (Am) os seguintes cargos, todos de provimento em Comissão, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças:

02 Assessorias Administrativas
02 Assessorias de Contabilidade
01 Assessoria de Tesouraria
02 Coordenadorias de Arquivo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 28 de Maio de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:DA3A6F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1073/2013

Lei Municipal nº 1073/2013, de 18 de Junho de 2013.

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCATIVO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CARAUARI – NUSSEMAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Carauari;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o – Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO EDUCATIVO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CARAUARI – NUSSEMAC**, fundada em 20 de Julho de 2011, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurí dicas da Comarca de Carauari- Amazonas, sob no 1.201, Livro B–3, as fls. 92 e 92 – V,

com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o no 16.492.192/0001-30, entidade esta sem fins lucrativos, atualmente sediada na Rua Anastácio Cavalcante, s/n, Centro- CEP 69.500-000-Carauari/ AM, cujos objetivos são:

1. Desenvolver programas Socioeducativos junto às Comunidades carentes do Município de Carauari e Região limítrofe;
2. Desenvolver programas de Saúde Preventiva intensiva de acordo com as metas pré – estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
3. Procurar inserir por meio da inclusão digital, amplos conhecimentos de programas educacionais desenvolvimento pelo MEC, através do Sistema telepresencial;
4. Oportunizar aos Agentes de Saúde Locais, orientações e métodos aplicativos de saúde bucal e preventiva (Lei 9.790/99, art.3o);
5. Promover de acordo com Estatuto do Idoso, políticas e projetos voltados para este seguimento social;
6. Promover de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas e projetos voltados para os menores carentes;
7. Desenvolver cursos técnicos profissionalizantes em parceria com o sistema "S" de educação e treinamento (SESC-SESI-SENAI-SENAC-SEBRAE-SEST);
8. Assinar acordos, termos de cooperação técnica, para o desenvolvimento de atividades comunitárias voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável, observando-se a preservação e projetos de educação ambiental.

Continuação da Lei Municipal no 1073/2013, de 18 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM, em 18 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:89DBE43B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2013-GP

Decreto nº 096/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Coordenador de Arquivo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Arquivo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **Pedro Mendonça de Souza**, portador do CPF nº 725.287.962-34 e RG 1443106-8 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:95CB17B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2013-GP

Decreto nº 097/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessor Administrativo para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **Gilmar Loureiro de Sena**, portador do CPF nº 213.967.602-53 e RG 0625696-1 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:D168522B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2013-GP

Decreto nº 098/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessora Administrativa para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Maria Celnize Martins Sampaio,** portadora do CPF nº 763.072.122-68 e RG 1822928-0 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0B2EF85F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2013-GP

Decreto nº 099/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessora de Contabilidade para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Contabilidade,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Marieta Sabina Palha Nascimento,** portadora do CPF nº 161.327.262-68 e RG 1792098-1 SSP/PA, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E8F360C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2013-GP

Decreto nº 100/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Exonera Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Artigo1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora de Contabilidade e Orçamento,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Cyntia Santos de Figueredo,** portadora do CPF nº 704.303.652-68 e RG 1628900-5 SSP/AM, com data retroativa a 31 de Maio de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:9A4E38D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2013-GP

Decreto nº 101/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessora de Contabilidade lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Contabilidade,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Cyntia Santos de Figueredo,** portadora do CPF nº 704.303.652-68 e RG 1628900-5 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:3DA6A90A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2013-GP

Decreto nº 102/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Exonera Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **Assessor Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **Delvecchio Baracho Neves de Melo,** portador do CPF nº 006.595.590-05 e RG 369065955 SSP/SP, com data retroativa a 31 de Maio de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:7BD4662E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2013-GP

Decreto nº 103/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessor de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Tesouraria,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), o Senhor **Delvecchio Baracho Neves de Melo,** portador do CPF nº 006.595.590-05 e RG 369065955 SSP/SP, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:E87FE24C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2013-GP

Decreto nº 104/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Contabilidade e Orçamento,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Lucelia Libanio Mendes,** portadora do CPF nº 813.993.322-87 e RG 1780320-9 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:801F2BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2013-GP

Decreto nº 105/2013-GP, de 06 de Junho de 2013

Nomeia Assessora Administrativa para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Artigo1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Angela da Silva Oliveira,** portadora do CPF nº 744.193.902-04 e RG 191839-09 SSP/AM, com data retroativa a 03 de Junho de 2013.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 06 de Junho de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração Interina

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0F82E5F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013.

A CML da Prefeitura Municipal de Careiro, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária Municipal de Administração, pela emissão da Declaração de Inexigibilidade de Licitação, faz publicar o presente extrato.
Objeto: Contratação direta de médicos para prestação de serviços à população do município, em razão da inviabilidade de competição, interesse, e término de chamada de candidatos no último PSS/2013, tendo em vista ainda, que envolve a saúde pública municipal. Valor por profissional habilitado (médico): R$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo emitida Carta Contrato por tempo determinado para cada profissional.
Fundamentação: Legal: Art. 25, § 1° da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. Atestado de Publicação: Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Careiro, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, a partir do dia 16 de setembro de 2013, conforme solicitação.
Careiro/AM, 19 de setembro de 2013.
à Comissão

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:AE995B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº016/2013

ORDEM DE COMPRA E FORNECIMENTO, de 12 de julho de 2013
Ref.: Pregão Presencial nº 016/2013

"Autoriza a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustíveis destinados a atender nas despesas de transporte escolar fluvial para os alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, zona rural do município de Careiro/AM e dá outras providências".
O Prefeito do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, etc.
R E S O L V E:
I – Autorizar a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustíveis destinados a atender nas despesas de transporte escolar fluvial para os alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, zona rural do município de Careiro/AM, conforme proposta apresentada e aceita, de acordo com o projeto básico e com todas as exigências, normas, itens, sub-itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais constantes do Termo de Contrato, pela empresa M. V. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda – CNPJ nº 08.538.030/0003-20, no valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).
II – A presente despesa será efetivada por conta da Unidade Orçamentária do Exercício Financeiro de 2013 – Termo de Convênio nº 34/2013 de Cooperação Técnica e Financeira - SEDUC.
Gabinete do Prefeito Municipal do Careiro/AM, em 12 de julho de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade em 12/07/2013, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 12/07/2013.

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:3C36A1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Termo de Contrato. Contratante: Prefeitura Municipal do Careiro/AM, Contratada: M. V. Comercio de Derivados de Petroleo Ltda – CNPJ nº 08.538.030/0003-20 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de combustíveis destinados a atender nas despesas de transporte escolar fluvial para os alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, zona rural do município de Careiro/AM. Valor: R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 12 de julho de 2013. Fundamento: Processo Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2013.
Careiro/AM, 12 de julho de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 12/07/2013.

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:839526DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação - CML, instituída pela a Portaria nº 022/2013, de 02 de janeiro de 2013, no Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E
I - HOMOLOGAR a decisão da CML, para a Aquisição de Combustíveis destinados a atender nas despesas de transporte escolar fluvial para os alunos do ensino fundamental matriculados nas escolas do sistema estadual de ensino, zona rural do município de Careiro/AM, conforme solicitado no supracitado Processo.
II - ADJUDICAR como vencedora a empresa M. V. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ nº 08.538.030/0003-20, que ofereceu o preço por item, totalizando o valor global de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), objeto do pregão presencial nº 016/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal do Careiro/AM, em 12 de julho de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 12/07/2013.

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:FED30F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no DOE no dia 25/06/2013, Seção: Municipalidades, número 32.583.
ONDE SE LÊ: **"registro de preços"**. LEIA-SE: **"Pregão Presencial"**
Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 26/06/2013.
Careiro/AM, 19 de setembro de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:DC67CA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO

ONDE SE LÊ: Termo de Contrato Nº 05/2013
LEIA-SE: Termo de Contrato nº 007/2013

Careiro/AM, 19 de setembro de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:43093F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO

Publicado no DOE no dia 29/05/2013, Seção: Municipalidades, pág. nº 3.
ONDE SE LÊ: Termo de Contrato No 008/2013
LEIA-SE: Termo de Contrato nº 009/2013
Careiro/AM, 19 de setembro de 2013.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:BA0C55AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

Publicado no DOE no dia 24/06/2013, Seção: Municipalidades, número 32.582.
Objeto: Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica para realizar transporte escolar, fluvial e terrestre nos trechos zona rural/zona urbana/zona urbana/zona rural do Município de Careiro-AM, **Valor**: R$ 2.848.700,89 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos reais e oitenta e nove centavos), conforme relação abaixo: **Fundamentação:** Legal: Art. 25, § 1° da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO:** Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Careiro, Diário Oficial dos Municípios e DiárioOficial do Estado.
Careiro/AM, 18 de setembro de 2013.

A Comissão

Esta publicação entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 24/06/2013.

RELAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUNOS – FUNDEB		
Nº	**Nome**	**V. Total**
01	Adão Três Lelis Pereira	* 4.500,00
02	Amós Campos do Nascimento	* 10.500,00
03	Antônio Correa Pinto	* 4.200,00
04	Antônio Nascimento Silva	* 4.500,00
05	Daniel Monteiro de Lima	* 7.500,00
06	Edinaldo Teixeira Félix	* 4.250,00
07	Edmundo Gomes de Oliveira	* 7.500,00
08	Emerson Braz de Souza	* 4.000,00
09	Francisco Antônio da Silva Santos	* 12.000,00
10	Getúlio Silva Ribeiro	* 5.000,00
11	Gilson Pereira da Silva	* 3.500,00
12	Izaias Pereira de Oliveira	* 4.200,00
13	Izequiel Silva Ribeiro	* 7.900,00
14	José Vandir Medeiros de Vasconcelos	* 7.400,00
15	Josué da Silva Melo	* 4.000,00
16	Leila da Silva Mesquita	* 4.500,00
17	Magno dos Santos Salanova	* 6.500,00
18	Maria Claudete dos Santos Mendes	* 5.000,00
19	Marilena Alves da Silva	* 4.500,00
20	Marlucia de Oliveira Rodrigues	* 4.000,00
21	Orlando Gomes Ferreira	* 5.400,00
22	Raimundo Cardoso Marques	* 5.400,00
23	Raimundo de Souza Montenegro Filho	* 7.000,00
24	Raimundo Fernandes dos Santos	* 4.000,00
25	Raimundo Gomes de Menezes	* 5.100,00
26	Raimundo José Dias dos Santos	* 3.900,00
27	Raimundo Nonato Nascimento da Silva	* 7.500,00
28	Raimundo Nonato Coelho de Souza	* 4.200,00
29	Regilene Maia Cascais	* 4.750,00
30	Renato Vilaça da Silva	* 4.200,00
31	Sander Junior Lima Pereira	* 6.000,00
32	Selma Nogueira Ribeiro	* 4.200,00
33	Valdeney Ferreira de Lima	* 4.800,00
34	Valderi Barbosa Aguiar	* 12.000,00
35	Valdir Vieira Felizardo	* 6.500,00
36	Vitor Aquilino de Melo	* 4.000,00
37	Maria do Socorro Alves de Lima	*** 2.100,00
38	Ilson Pereira Martins	*** 4.000,00
	Subtotal	**210.500,00**

CONDUTORES DO ENSINO REGULAR –SEDUC/PESSOA FÍSICA		
Nº	**Nome**	**V. GLOBAL**
01	Adriana Lima de Souza	6.000,00
02	Aglacir Castro do Anjos	* 9.000,00
03	Alex Vieira de Souza	9.100,02
04	Alzemar Alves de Souza	** 3.333,34
05	Antoniel de Souza dos Santos	* 9.000,00
06	Antônio Cavalcante Filho	* 32.000,04
07	Antônio Cesar Macena de Melo	20.000,00
08	Antônio Marcio de Souza Santos	9.000,00
09	Aurilene Oliveira de Souza	* 15.000,00
10	Camila Albuquerque de Souza	8.000,04
11	Carla Kiane da Silva Martins	12.000,00
12	Carlos Alberto de Lima do Nascimento	* 27.000,00
13	Carlos Alberto Souza de Oliveira	*** 6.000,00
14	Daniel Barbosa Torres	2.500,00
15	Denice Marinete da Silva e Souza	13.500,00
16	Edson Nascimento Costa	60.000,00
17	Enock Martins Menezes	8.000,04
18	Eremites Cortez Bezerra	* 14.000,04
19	Erica da Silva Cabral	8.250,00
20	Erivelton Moraes de Souza	7.000,02
21	Francilene dos Santos Pimentel	* 24.000,00
22	Francisco Alves Ferreira dos Santos	12.500,04
23	Francisco Graça da Conceição	*** 6.000,00
24	Graciane Araújo de Souza	8.500,02
25	Heidemberg da Silva Feitosa	*** 12.000,00
26	Helison das Chagas	3.900,00
27	Irivaldo de Souza Alves	12.000,00
28	Ismael Nascimento Costa	* 9.000,00
29	Izequias Rodrigues Garcia	* 13.500,00
30	Iziane Conceição Correa	* 7.000,02
31	Jaqueline Santarém dos Santos	9.000,00
32	Jardião Neri de Souza	20.000,04
33	Jeane Campelo da Silva	4.166,67
34	João da Silva Taveira Neto	7.650,00
35	Joel Guedes de Souza	*** 13.999,98
36	José Aluísio Alves de Lima	8.000,04
37	José Carlos Teixeira Girão Medeiros	** 11.500,02
38	José da Luz Cassiano	9.000,00
39	José Denilson Mendes de Assunção	* 3.600,00
40	José Figueira de Almeida	40.000,02
41	José Frota de Menezes Filho	* 9.900,00
42	José Neto Araújo dos Santos Silva	* 12.150,00
43	José Sampaio de Lima	* 8.500,02
44	Keila Vilhena de Oliveira	10.800,00
45	Lázaro de Lima Braga	* 20.000,04
46	Leny de Azevedo da Silva	5.600,04
47	Luzinete de Lima dos Santos	*** 6.600,00
48	Manoel Alencar Lopes	* 15.000,00
49	Manoel Dílson de Souza	1.400,00
50	Manoel Moreira Brito	10.400,04
51	Manoel Pereira Duarte	10.000,02
52	Marcelo Ribeiro dos Santos	30.000,00
53	Marcia Regina Pereira de Castro	* 14.400,00
54	Marcio Antônio do Nascimento	** 30.000,00
55	Maria da Conceição da Silva	** 23.700,00
56	Maria de Fátima do Nascimento e Silva	* 14.400,00
57	Maria de Fátima Lima Dias	** 13.500,00
58	Maria Gracineide de Souza Froés	* 5.600,04
59	Mario Sergio Vieira da Silva	9.000,00
60	Marta Lavor da Cruz	*** 12.000,00
61	Nadir da Silva Martins	* 32.400,00
62	Nilza Vieira Braga	10.000,02
63	Noeme Santos do Carmo	* 8.400,00
64	Ozinei Gomes de Oliveira	23.000,04
65	Paulo Gilberto da Silva dos Santos	* 2.100,00
66	Pedro Gomes de Souza	* 13.000,02
67	Pio Silva Cordeiro	25.000,02
68	Raimunda da Rocha Brito	15.300,00
69	Regiane da Silva e Silva	12.600,00
70	Renato Lins de Paula	10.000,02
71	Rita da Silva e Silva	* 7.000,02
72	Roberto Vanderley Caetano da Silva	15.000,00
73	Rosilda Fidelis Pimentel	5.400,00
74	Rosivaldo dos Santos Castro	* 15.000,00
75	Sebastião Alves Feitoza	40.000,02
76	Sebastião da Silva Douranth	* 21.600,00
77	Sidney de Azevedo da Silva	2.800,00
78	Silene da Silva Martins	8.000,04
79	Sonia Maria da Silva Gomes	10.000,02
80	Sóterio Fernandes de Souza	9.000,00
81	Suelem Andrade da Silva	8.000,04
82	Tauires Alves dos Santos	* 7.000,02
83	Valderi Seixas Bezerra	9.000,00
84	Valdiney Teixeira Ferreira	20.000,04
85	Valnice Moraes de Souza	** 6.000,00
86	Valtenir Celestino de Morais	* 6.500,00
87	Waldomiro Santos da Silva	10.800,00
88	Guilherme Nogueira Romano	*** 3.500,00
89	Rita Maria de Oliveira Cruz	*** 16.666,65
90	Maria da Conceição de Lima Braga	*** 7.500,00
	Subtotal	**1.157.517,56**

CONDUTORES DE ALUNOS ENSINO REGULAR /SEDUC – PESSOA JURIDICA		
Nº	**Nome**	**V. GLOBAL**
01	A.F. da Cunha Comércio - ME	77.000,04
02	A.R. Magalhães dos Santos - EI	* 133.166,64
03	Adriano da Silva Almeida - ME	* 135.000,00
04	Aldenor Merndes Rabelo - EI	* 20.700,00
05	Gilson Dias Rabelo - EI	27.000,00
06	I.L. Soares - ME	* 14.500,00

07	João Bosco Oliveira de Souza-ME	* 45.000,00
08	Luiz Santana da Silva - ME	* 96.300,00
09	Marcelo de Oliveira Lima - EI	* 20.250,00
10	Reinaldo de Souza Rabelo -EI	* 20.250,00
11	S.A. Neto - ME	** 102.333,30
12	L.G. de Lima -ME	64.800,00
13	Lira Comercial - ME	2.500,00
14	H.C. Transportes - EI	*** 165.500,00
15	Danielle Torres Transporte - EI	*** 20.833,35
16	Francisco Matos da Cunha - EI	*** 41.666,65
17	Erica da Silva Cabral - EI	*** 41.250,00
18	Daniel Barbosa Torres - EI	*** 12.500,00
19	Rocicleia Menezes dos Santos - EI	*** 45.833,35
Subtotal		**1.086.383,33**
Total Global		**2.848.700,89**

* Mudança no valor; ** Substituição; *** Novos contratados

Publicado por:
Michel Menezes da Silva
Código Identificador:7F9A4EB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 055.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 055/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 055/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 055/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1532/2013 - SEMSA, visando o Registro de preços para eventual Locação de Aeronave tipo Sêneca com Tripulação/horas de vôo, com e sem valor de pernoite, para transporte dos Membros do Executivo, Servidores e pessoas em estado de emergência, para atender a Prefeitura de Coari, pelo menor preço por item (1 item), a empresa a seguir relacionadas com os respectivos item e valor: **JOSÉ NELSON GOUVEIA JUNIOR – item 01 hora/vôo** R$ 1.499,00(um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e **Pernoite** R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente;
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
Coari, 18 de setembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8C71920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidas até às 10:30 h do dia 03 de outubro 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 de setembro de 2013.

à Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6AC86F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS COM ELABORAÇÃO DE UM NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO DECRETO REGULAMENTAR DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidas até às 14:30 h do dia 03 de outubro 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 19 de setembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6871895F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013 – SEMSA/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013 – CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2013 – SEMSA/PMC
No dia dezoito (18) do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual locação de Aeronave tipo Sêneca com tripulação/horas de vôo, com e sem valor de pernoite, para transporte dos membros do executivo, servidores e pessoas em estado de emergência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – PMC, resultante do Pregão nº 055/2013 – CPL/PMC, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 1532/2013 – SEMSA, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**
EMPRESA VENCEDORA**: JOSE NELSON GOUVEIA JUNIOR - ME. CNPJ Nº 10.910.757/0001-76.**

ITEM	UNID/QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	720 Horas/Voo	Aeronave Modelo Sêneca ou Similar – Bimotor, capacidade 05(cinco) passageiros e 02(dois) tripulante, velocidade mínima de 250 Km/Hora.	1.499,00
	48 Pernoite		198,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 19 de setembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari
Em exercício

JOSE NELSON GOUVEIA JUNIOR - ME

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5D4F639E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VALDICE MARIA VIEIRA ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2666/2009, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 063/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **VALDICE MARIA VIEIRA ALVES,** Supervisora Escolar, Grupo III, Nível 2, Matrícula FEE03/41449, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, com base no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.859,06 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), equivalente as seguintes verbas:

I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.487,25 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 297,45 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), calculado à base de 20 % do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 74,36 (setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:0620F1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1284/2011, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 064/2013-IMPREVI, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. LAÍS HADDAD FORONDA, que fundamentou a peça opinativa à vista do Princípio Constitucional da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA,** Professora, Nível III, Classe E, Matrícula FEC07/41438, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, em conformidade com § 5º do art. 40 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A ora aposentadoria será na ordem de R$ 1.778,75 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalente as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.546,74 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com base na Lei Municipal n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 154,67 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), calculado à base de 10 % do provento integral em consonância com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); com base no anexo II da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do artigo 31, inciso V, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2013 e publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A7F7EA4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2013 – GP – PMJ DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 78, da Lei Orgânica do Município de Japurá.

CONSIDERANDO as alegações contidas no pedido de exoneração da interessada abaixo, a qual, por iniciativa própria deixa de fazer parte do **Quadro Comissionado da atual administração.**

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Senhora **CILANY MONTEIRO ARMAS, inscrita no CPF sob o Nº 851.009.352-00** do Cargo em Confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Comissionado desta municipalidade, **a partir de 18 de Setembro de 2013.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no D.O.M.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 18 de Setembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:F78087D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2013 – GP – PMJ DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho implantada no Município de Japurá, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de delegar Poderes e dessa forma cobrar cumprimentos e Metas dos Atos de Responsabilidades dos Detentores de Cargos em Confiança, no âmbito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **VANILSO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 587.791.082-53,** para exercer o Cargo em Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Quadro de Pessoal Comissionado desta municipalidade, **a contar de 18 de Setembro de 2013.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 18 de Setembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:CED47999

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/13 - GPL

PORTARIA Nº 311/13 - GPL Lábrea/ Am., 01 de junho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **EVANDRO ARAÚJO GALVÃO**, do Quadro do Provimento Efetivo, ocorrido nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, em 05 de maio de 2013, conforme certidão de óbito nº 6.900.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor **EVANDRO ARAÚJO GALVÃO**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1E5364B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2013 - GPL

PORTARIA Nº 316/2013 - GPL Lábrea/ Am., 21 de Junho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear as professoras infra - relacionadas para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01	CREUZA PIRES DA SILVA NETA
02	CLAUDIA BRAGA DA PENHA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6F319E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2013 – GPL

PORTARIA Nº 350/2013 – GPL Lábrea/ Am., 21 de junho de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 129, Inciso XXIV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LEONILSON LOPES BRITO**, Titular do Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II-C, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C26BA94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/13 – GPL

PORTARIA Nº 313/13 – GPL Lábrea/ Am., 21 de junho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **JOSÉ RAIMUNDO LOPES DA SILVA** do Cargo de Motorista, Nível A, para o Cargo de Motorista, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:924AAE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/13 – GPL

PORTARIA Nº 312/13 – GPL Lábrea/ Am., 21 de junho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS** do Cargo de Técnico de Pessoal, Nível B, para o Cargo de Técnico de Pessoal, Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F078639C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/13 – GPL

PORTARIA Nº 314/13 – GPL Lábrea/ Am., 21 de junho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA AMELIA CAMURÇA DA SILVA** do Cargo de Atendente de Enfermagem, Nível A, para o Cargo de Atendente de Enfermagem, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:926263C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/13 – GPL

PORTARIA Nº 315/13 – GPL Lábrea/ Am., 21 de junho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres,

de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA ILZA DE ALMEIDA NUNES** do Cargo de Atendente de Enfermagem, Nível B, para o Cargo de Atendente de Enfermagem, Nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 21 de junho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CAD9178B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 216/2013

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 216/2013, celebrado em 19/07/2013.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **DARIO DA SILVA FLUTUOSO - ME, CNPJ 13.078.783/0001-78.**

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gráficos e divulgação de programas sociais, pelo período de 06(seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, oriundo do processo administrativo nº. 2949/2013-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 35.995,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

5. PRAZO: 06 (seis) meses a contar do dia 19/07/2013 a 15/01/2014, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 19 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:47AD83F6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2013
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 217/2013, celebrado em 19/07/2013.

2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.277.683/0001-04.**

3. OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01(um) veiculo de passeio para atender o programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, pelo período de 07(sete) meses, oriundo do processo administrativo nº. 2864/2013-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.3.90.39.0043.

5. PRAZO: 07 (sete) meses a contar do dia 19/07/2013 a 14/02/2014, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 19 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:0FB1A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013/PMM
No dia 18 de Setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual contratação de serviço de Atendimento de Urgência, especializada em cirurgia geral. Resultante do **Pregão nº 051/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3883/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Objeto	Empresa Vencedora	Unid	Qtd	Valor Unit
01	Serviços de atendimento de urgência no hospital geral de Manacapuru, especializado em cirurgia geral, sendo 05(cinco) profissionais, em regime de plantão de 24 horas, na escala de 24x36, para a realização dos seguintes serviços: Atendimento ambulatorial na área de cirurgia geral, visita a clínica cirúrgica aos pacientes internados, avaliação de parecer médico de urgência em cirurgia geral, cirurgias eletivas e a realização de urgência e emergência	F E P ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA - ME	MÊS	12	R$75.000,00

Manacapuru, 18 de Setembro de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

F E P ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA - ME
Cnpj Nº 15.758.408/0001-02

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:6D2FB3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 3883/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de serviço de Atendimento de Urgência, especializada em cirurgia geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3883/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

Item	Objeto	Empresa Vencedora	Unid	Qtd	Valor Unit
01	Serviços de atendimento de urgência no hospital geral de Manacapuru, especializado em cirurgia geral, sendo 05(cinco) profissionais, em regime de plantão de 24 horas, na escala de 24x36, para a realização dos seguintes serviços: Atendimento ambulatorial na área de cirurgia geral, visita a clínica cirúrgica aos pacientes internados, avaliação de parecer médico de urgência em cirurgia geral, cirurgias eletivas e a realização de urgência e emergência	F E P ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA - ME	MÊS	12	R$75.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 18 de Setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:12A9A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 242/2013
Favor onde ler-se:

Classificação Orçamentária: 02.05.1.002 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51.

Favor ler:

Classificação Orçamentária: 102.05.2.05 e Natureza de Despesa: 33.90.39.0001.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 11 de julho de 2013.
WELLINGTON DE OLIVEIRA SENNA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de julho de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:CB7F82A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169-A/2013

Onde ler–se :

PRAZO: pelo período de 12(doze) meses a contar do dia 08/02/2013 a 07/02/2013, conforme menciona o contrato

Favor ler:

PRAZO: pelo período de 12(doze) meses a contar do dia 08/02/2013 a 08/02/2014, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 08 de fevereiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:BBD8EAF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°816/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, as entidades representativas do mesmo segmento em parceria com a Administração Pública promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas do segmento evangélico do Município de Manicoré.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, contará nas dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. A promoção a ser Realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Manicoré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 30 DE AGOSTO DE 2013.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-prefeito, no Exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:52EEEECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré.
CONSIDERANDO o requerimento do (a) funcionário (a) VANDERLEIA DE SOUZA GOMES, de pedido de licença não remunerada.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário (a) VANDERLEIA DE SOUZA GOMES/Assistente Administrativa, admitido (a) em 29.04.2002, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) ano de licença para tratar de Interesse Particular, sem ônus para os cofres Municipais.
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º, iniciou-se no dia 19 (dezenove) de setembro de 2013 e terminará no dia 19 (dezenove) de setembro de 2014.
Parágrafo único – o (a) Servidor (a) deverá retornar às suas atividades no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2014, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de junho de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E161B3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬PORTARIA Nº116/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

CONSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PECUNIÁRIA NOS TERRENOS, QUE ATENDERÃO OS PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

O Excelentíssimo Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, prefeito de Manicoré-(AM), usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação pecuniária do terreno do senhor Valter Azevedo Costa, localizado na rua Manoel Telmo Barba, s/nº - Santa Luzia, onde será construída a Unidade Básica de Saúde de Santa Luzia;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação pecuniária do terreno do senhor Edirson Pinto de Santana, localizado na rua Projetada I, nº 19 – Mazzarello I, onde será construído a Caixa d´Água;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação pecuniária do terreno do senhor Ademar Xavier de Azevedo, localizado na rua Antônio José Ferreira, s/nº - Auxiliadora, onde será construída a Feira Coberta Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação pecuniária do terreno do senhor Elson Carneiro dos Santos, localizado na rua Rio Amapá, s/nº - Santo Antônio, para ampliação do terreno onde será construída a Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão para realizar avaliação pecuniária nos terrenos, que atenderão os programas da Prefeitura Municipal de Manicoré.
Art. 2º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE: OYAMA DE OLIVEIRA SOUZA – GERENTE EXECUTIVO DO SETOR DE TERRAS E TRIBUTOS.

SECRETÁRIO: KENNEDY MACHADO DUARTE – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO: ROSIVAL RIBEIRO DA COSTA – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

MEMBRO: NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA.

MEMBRO: AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO – GERENTE EXECUTIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 19 de setembro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:68FB3C00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a Empresa TOMAS-SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n.º 06.094.657/0001-41.
OBJETO: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento de "CARLINHOS BROWN e BANDA " nas dependências dos Camarins sito à Praia da Maresia, cidade de Maués, Estado do Amazonas, para cumprir 1 hora e 30 minutos de Show Artístico com início às 00 horas do dia 07/09/2013, no evento denominado, FESTIVAL DE VERÃO 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.08.01-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR, 13.392.0071.2.042 - Encargos com Realização de Eventos Culturais**,** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 17 de julho à 15 de setembro de 2013.
Maués - AM, 17 de julho de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:85D0139C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AGENILSON DOS SANTOS CABRAL**, cargo Assistente Técnico da Defesa Civil, lotada no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, a viajar para a Zona Rural do município de Novo Airão nos dias 06 a 11/05/2013 com a finalidade de realizar o cadastramento e o monitoramento da cheia do Rio Negro até a comunidade Tanauaú, no Rio Jauaperis.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação e transporte no valor diário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ **400,00** (quatrocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 06/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:32151B17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2013-GPNA DE 21 DE MAIO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EWERTON AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS**, cargo Assistente Técnico da Defesa Civil, lotada no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, a viajar para a Zona Rural do município de Novo Airão nos dias 06 a 11/05/2013 com a finalidade de realizar o cadastramento e o monitoramento da cheia do Rio Negro até a comunidade Tanauaú, no Rio Jauaperis.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação e transporte no valor diário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ **400,00** (quatrocentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 06/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de maio de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FA61CD32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **EDMAR CRAVEIRO MARTINS**, cargo Assistente Técnico da Defesa Civil, lotada no GABINETE DA PREFEITURA DE NOVO AIRÃO, a viajar para a Zona Rural do município de Novo Airão nos dias 06 a 11/05/2013 com a finalidade de realizar o cadastramento e o monitoramento da cheia do Rio Negro até a comunidade Tanauaú, no Rio Jauaperis.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de alimentação e transporte no valor diário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ **400,00** (quatrocentos

reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **400,00** (quatrocentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 06/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo a partir de 06 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:ABD40408

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA LÚCIA CAMPOS GALÚCIO**, cargo Coordenadora de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 07, 08, e 09/05/2013 com a finalidade de entregar de documentação e vistoria da Caixa Econômica Federal vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida Projeto FAR.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 07/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 09/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B63E9B1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RAIMUNDA GOMES RODRIGUES**, cargo Secretária Municipal de Educação a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 08, 09, 10, e 11 de maio de 2013 com a finalidade de participar do Forum sobre a Educação Indígena.

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **520,00** (quinhentos e vinte reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **520,00** (quinhentos e vinte reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 08/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:FA1C2867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES**, cargo Coordenador de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 08, 09, 10 e 11 de maio de 2013 com a finalidade de participar do Forum sobre a Educação Indígena – 2013.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **520,00** (quinhentos e vinte reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **520,00** (quinhentos e vinte reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 08/05/2013 – 07hs
II – DATA/HORA – CHEGADA: 11/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B74F8373

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS HORTHA**, cargo Secretária de Junta Militar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2013 com a finalidade de participar do Curso de Passagem de Junta de Serviço Militar de Não Tributária para Tributária.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 06 (seis) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **780,00** (setecentos e oitenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **780,00** (setecentos e oitenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 08/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 14/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A67DA540

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 088/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ESMERALDA ALMEIDA RODRIGUES**, cargo Secretária Executiva, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 09 e 10/05/2013 para participar

Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 09/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 10/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:E4067639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2013-GPNA DE 21 DE JUNHO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA**, cargo Secretária Municipal de Turismo a viajar para a cidade de Manaus-AM no dia 09/05/2013 e a São Luís – MA no dia 10/05/2013 com a finalidade de participar do evento PRONATEC COPA: Receptivo para a Copa 2014.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Manaus – São Luís/MA no valor diário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ **500,00** (quinhentos reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **500,00** (quinhentos reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 09/05/2013 – 05hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 10/05/2013 – 23hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de junho de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:8AE1EE81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2013-GPNA DE 21 DE MAIO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2013 para Atividade Código 3/04. 122. 11 Diárias – Civil.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIENAY COSTA RODRIGUES**, cargo Gerente de Área Técnica, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL a viajar para a cidade de Manaus - AM nos dias 09 e 10 de maio de 2013 com a finalidade de participar da capacitação do CADÚNICO/SISTEMA.

Art. 2º. **CONCEDER,** ao servidor em tela, a expedição de 02 (duas) diárias, para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte no valor diário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais), devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias R$ **260,00** (duzentos e sessenta reais).

I – DATA/HORA – SAÍDA: 09/05/2013 – 07hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 10/05/2013 – 17hs

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 09 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 21 de maio de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:47ABA434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 203/CMP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE ADESÃO

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão referente aos serviços de Criação e Hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins, com a Associação Amazonense dos Municípios – AAM / E. C. da Silva Serviços de Informática LTDA - ME, CNPJ nº 07.294.578/0001-4, conforme Termo de Adesão, constante no Processo Licitatório 020/2013-CPL/CMP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Termo de Adesão, para prestação de serviços de Criação e Hospedagem do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins, por meio do processo nº 020/2013-CPL/CMP,

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor THIAGO FERNANDES BARROSO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, ao qual a Câmara Municipal de Parintins aderiu, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **ALTAIR TRINDADE BRANDAO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Parintins-AM, 19 de setembro de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C874BBEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RESOLUÇÃO Nº 026/2013

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Resolução Legislativa, que dispõe o seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - A Procuradoria Especial da Mulher, sendo órgão independente, será formada por Procuradoras Vereadoras, quando houver, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Casa.
Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, quando houver, designada pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.
I - A Procuradora Adjunta terá a designação de Primeira, e nessa ordem substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria;
II — Não havendo vereadoras eleitas, os vereadores escolherão entre si a composição da Procuradoria, podendo, ou não haver interessados,

convocar unia cidadã do município, preferencialmente vinculada ao Poder Legislativo, para exercer a função, com o mesmo suporte técnico e funcional caso houvesse uma vereadora, sem remuneração e sem custas ao Poder Legislativo.

Art. 3° Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e, eventualmente, regional;

III — integrar-se aos conselhos e Programas Estaduais e Federais, com o objetivo de atualizar os conhecimentos e as informações acerca das questões das mulheres;

IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública.

Art. 4° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Parintins.

Art. 5° Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 6° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins em 28 de agosto de 2013.

VER. RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0C986AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013-CML/PMP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013-CML/PMP, do Tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 021/07, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 2 de outubro de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de refeições prontas para atendimentos das Secretarias da Administração Municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 18 de setembro de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9011B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos e diante do Parecer Jurídico, DECIDO:

I - RATIFICAR, nos termos do caput do art. 24, combinado com o inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, as justificativas de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 022/2013-CML para a contratação de serviços para PROMOVER REFORÇO NAS AÇÕES DE SAÚDE E DE SUPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA CIDADE DE PARINTINS NO PERÍODO DO XLVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANO DE TRABALHO, reconhecidamente o maior bem folclórico, cultural, turístico do município de Parintins, período este em que a sede municipal recebe cerca de 80.000 visitantes.

II – HOMOLOGAR diretamente o objeto da dispensa de licitação em favor das empresas e pessoas físicas: M. A. C. BARANDA CNPJ Nº 00.748.963/0001-78 endereço na Avenida Amazonas 1314 –Francesa – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de oxigênio medicinal; O. MARTINS DE OLIVEIRA CNPJ Nº 09.576.343/0001-73, endereço a Rua Domingos Prestes nº 174 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 1.499,88 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de combustível; N. M. T. SARAIVA CNPJ Nº 11.421.944/0001-59, endereço a Rua Paes de Andrade nº 321 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais), para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e material de higiene e limpeza; C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50, endereço na Rua Faria Neto, 2267 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 8.127,00 (oito mil cento e vinte e sete reais), para fornecimento de alimentação; TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 84.521.053/0001-48, endereço a Rua Ivailandia nº 423 – Coroado - Manaus/AM, com valor proposto de R$ 19.999,93 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para aquisição de medicamentos; D. M. C. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 07.023.699/0001-54 endereço na Rua Tito Bitencourt nº 38 –São Francisco – Manaus-AM, com valor proposto de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para instalação, conserto e manutenção de equipamentos hospitalares; LIMPAR SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 84.496.165/0001-96 endereço a Rodovia Odovaldo Novo s/n - Parintins-AM, com valor proposto de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte cinco reais), para Transporte Fluvial de ambulâncias no trecho Manaus/Parintins/Manaus; DILCE MARQUES DE SOUZA, CNPJ Nº 03.684.715/0001-07 endereço na Rua Paraíba nº 3723 – Itaúna I – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para locação de imóveis; ELMAR ALMADA DA SILVA CPF Nº 641.191.142-87, endereço na Avenida Nações Unidas nº 2361 –Centro – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.789,47 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para locação de imóveis; NORMA SILVA DE MEDEIROS CPF Nº 404.811.742-49, endereço na Rua Getúlio Vargas nº 471 – Centro – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.789,47 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para locação de imóveis; PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Acácio C. da Gama CPF Nº 002.675.932-28 R$ 2.350,50; Adan Martins da Silva CPF Nº 788.907.052-72 R$ 4.483,14; Adriano Pessoa Picanço Jr. CPF Nº 522.365.792-68 R$ 4.483,14; Agnaldo Costa Junior CPF Nº 878.895.442-00 R$ 3.492,42; Alberto Ferreira de F. Filho CPF Nº 452.782.372-87 R$ 4.483,14; Alcinete Soares Pereira Costa CPF Nº 473.316.582-04 R$ 1.526,84; Alessandra de Oliveira Pena CPF Nº 621.388.802-06 R$ 1.526,84; Alexandre Lobato R. Guimarães CPF Nº 648.416.502-53 R$ 6.637,66; Aluylson Avila da Silva CPF Nº 656.692.662-34 R$ 4.483,14; Alzenira Souza do Nascimento CPF Nº 473.280.532-91 R$ 2.350,50; Ana Maria Coelho Barreto CPF Nº 215.280.122-91 R$ 3.492,42; Antônio Ademir Stroski Junior CPF Nº 519.140.772-53 R$ 4.483,14; Antônio Eduardo Dtizel CPF Nº 160.129.332-15 R$ 4.483,14; Artemísia de F. Pessoa Mans CPF Nº 400.786.982-00 R$ 4.483,14; Carlos Alberto Guimarães Junior CPF Nº 795.753.152-00 R$ 211,05; Carmelita Maria S. Alves CPF Nº 252.788.942-53 R$ 3.492,42; Daniel do Nascimento Oliveira CPF Nº 729.653.712-49 R$ 4.483,14; Dênison Lima Bentes CPF Nº 740.173.812-00 R$ 4.483,14; Edson Almeida de Souza CPF Nº 133.684.192-34 R$ 1.526,84; Ellery José dos Santos de Souza CPF Nº 516.813.072-00 R$ 211,05; Enzio Nobre Monteiro CPF Nº 619.543.572-49 R$ 4.483,14; Felizardo Francisco de A.

Monteiro CPF Nº 320.134.002-25 R$ 3.492,42; Francelito Costa Chaves CPF Nº 509.539.402-25 R$ 6.637,66; Gervázio Azevedo Marinho CPF Nº 588.168.442-72 R$ 211,05; Helen Cristine A. Figueiredo CPF Nº 614.458.192-87 R$ 4.483,14; Hernon Oliveira Bezerra CPF Nº 520.029.342-15 R$ 4.483,14; Igor Alexandre dos Santos CPF Nº 385.347.380-68 R$ 4.483,14; Isaac Adriano Cavalcante Ribeiro CPF Nº 874.482.031-34 R$ 4.483,14; Isaias Ribeiro Pereira CPF Nº 638.363.192-68 R$ 2.350,50; Jair Gomes de Freitas CPF Nº 407.521.432-04 R$ 1.526,84; Joílson Melo Pereira CPF Nº 484.960.902-30 R$ 1.526,84; José Maria de Castro Santana CPF Nº 026.509.912-91 R$ 4.483,14; José Rodrigues de Lima CPF Nº 134.161.972-91 R$ 1.025,58; Josefa Dantas Aguiar CPF Nº 573.085.352-15 R$ 4.483,14; Lêda Lima Sobra CPF Nº 782.552.367-91 R$ 3.492,42; Luisvaldo Rodrigues da Silva CPF Nº 339.351.062-20 R$ 4.483,14; Manoel de Jesus P. Correa Junior CPF Nº 640.884.212-72 R$ 4.483,14; Marcelo Monassa Azedo CPF Nº 465.064.972.20 R$ 2.350,50; Maria Elizabeth Urizzi M. R. de Melo CPF Nº 162.502.222-00 R$ 4.483,14; Mateus Silva Farias CPF Nº 464.056.902-53 R$ 211,05; Menandro Tapajós Leite CPF Nº 053.195.602-49 R$ 4.483,14 Moises Jordani C. Castro CPF Nº 580.397.062-34 R$ 1.025,58; Monique Di Angelis C. Cavalcanti CPF Nº 516.535.242-00 R$ 4.483,14; Nelcirlane S. Mendes CPF Nº 588.377.792-91 R$ 4.483,14; Neylane Macedo G. Pimentel CPF Nº 285.073.712-72 R$ 3.492,42; Osvaldo José Pessoa Ferreira CPF Nº 033.144.052-00 R$ 4.483,14; Osvaldo José P. Ferreira Filho CPF Nº 937.280.182-87 R$ 4.483,14; Otaviano Conceição Silva CPF Nº 634.503.722-20 R$ 211,05; Patrícia Guillén Cabrejas Marques CPF Nº 900.603.710-20 R$ 5.910,25; Paulo Ricardo de Freitas Vieira CPF Nº 934.305.662-15 R$ 211,05; Pedro Paulo Dias Ribeiro CPF Nº 091.654.067-70 R$ 4.483,14; Raimunda Maria Pinheiro Teixeira CPF Nº 160.671.342-68 R$ 1.526,84; Reia Silvia da Silva Frazão CPF Nº 300.763.312-53 R$ 6.637,66; Renato Fonseca Menezes CPF Nº 451.797.867-20 R$ 4.483,14; Renildo Sérgio Batista dos Anjo CPF Nº 181.269.794-53 R$ 6.637,66; Roberto Afonso Villaquez Flores CPF Nº 078.247.262-15 R$ 4.483,14; Rudson Farias Cohen CPF Nº 833.872.342-87 R$ 1.496,95; Sebastião Mardem B. de Araújo CPF Nº 347.633.092-34 R$ 4.483,14; Sidney R. da Silva Chalub CPF Nº 233.237.362-49 R$ 4.483,14; Silvano de Jesus Quitino Baraúna CPF Nº 417.832.472-15 R$ 4.483,14; Tarick de Oliveira Leite CPF Nº 634.333.622-20 R$ 4.483,14; Tatiana Antunes Koide de Souza CPF Nº 464.165.442-53 R$ 900,32; Tereza Cristina Maia Costa Sales CPF Nº 603.691.082-72 R$ 2.645,93; Ilvana Márcia de Oliveira Chaves CPF Nº 404.290.162-04 R$ 2.645,93; Thiago Silva Araújo CPF Nº 794.284.012-34 R$ 1.526,84; Wallace M. Sampaio CPF Nº 406.303.742-87 R$ 4.483,14; Wladimir Cavalcante Marques CPF Nº 225.373.172-20 R$ 1.025,58; totalizando o valor de R$ 303.768,20 (Trezentos e três mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho do Convênio nº 04/2013-SUSAM/PMP de 17 de junho de 2013, na forma da Lei.

III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Finanças que adote as providências legais para o fiel cabal cumprimento do objeto contratado, dando-lhe ciência imediata para assinar e retirar ordem de Execução de Serviço que lhe garante o contrato no que couber, sob pena de decair do direito de contratação e sofrer as penalidades previstas em lei.

Publique-se e cumpra-se.

Parintins, 25 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:024E1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato firmado em 26 de junho de 2013, entre Prefeitura Municipal de Parintins oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 022/2013 e as empresas:

- M. A. C. BARANDA CNPJ Nº 00.748.963/0001-78 endereço na Avenida Amazonas 1314 –Francesa – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquisição de oxigênio medicinal;
- O. MARTINS DE OLIVEIRA CNPJ Nº 09.576.343/0001-73, endereço a Rua Domingos Prestes nº 174 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 1.499,88 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de combustível;
- N. M. T. SARAIVA CNPJ Nº 11.421.944/0001-59, endereço a Rua Paes de Andrade nº 321 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais), para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e material de higiene e limpeza;
- C. A. DA S. CARDOSO CNPJ Nº 02.444.996/0001-50, endereço na Rua Faria Neto, 2267 – Centro – Parintins/AM, com valor proposto de R$ 8.127,00 (oito mil cento e vinte e sete reais), para fornecimento de alimentação;
- TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 84.521.053/0001-48, endereço a Rua Ivailandia nº 423 – Coroado - Manaus/AM, com valor proposto de R$ 19.999,93 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para aquisição de medicamentos;
- D. M. C. COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 07.023.699/0001-54 endereço na Rua Tito Bitencourt nº 38 –São Francisco – Manaus-AM, com valor proposto de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para instalação, conserto e manutenção de equipamentos hospitalares;
- LIMPAR SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 84.496.165/0001-96 endereço a Rodovia Odovaldo Novo s/n - Parintins-AM, com valor proposto de R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte cinco reais), para Transporte Fluvial de ambulâncias no trecho Manaus/Parintins/Manaus;
- DILCE MARQUES DE SOUZA, CNPJ Nº 03.684.715/0001-07 endereço na Rua Paraíba nº 3723 – Itauna I – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para locação de imóveis;
- ELMAR ALMADA DA SILVA CPF Nº 641.191.142-87, endereço na Avenida Nações Unidas nº 2361 –Centro – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.789,47 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para locação de imóveis;
- NORMA SILVA DE MEDEIROS CPF Nº 404.811.742-49, endereço na Rua Getúlio Vargas nº 471 – Centro – Parintins-AM, com valor proposto de R$ 15.789,47 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para locação de imóveis.
- PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Acácio C. da Gama CPF Nº 002.675.932-28 R$ 2.350,50; Adan Martins da Silva CPF Nº 788.907.052-72 R$ 4.483,14; Adriano Pessoa Picanço Jr. CPF Nº 522.365.792-68 R$ 4.483,14; Agnaldo Costa Junior CPF Nº 878.895.442-00 R$ 3.492,42; Alberto Ferreira de F. Filho CPF Nº 452.782.372-87 R$ 4.483,14; Alcinete Soares Pereira Costa CPF Nº 473.316.582-04 R$ 1.526,84; Alessandra de Oliveira Pena CPF Nº 621.388.802-06 R$ 1.526,84; Alexandre Lobato R. Guimarães CPF Nº 648.416.502-53 R$ 6.637,66; Aluylson Avila da Silva CPF Nº 656.692.662-34 R$ 4.483,14; Alzenira Souza do Nascimento CPF Nº 473.280.532-91 R$ 2.350,50; Ana Maria Coelho Barreto CPF Nº 215.280.122-91 R$ 3.492,42; Antônio Ademir Stroski Junior CPF Nº 519.140.772-53 R$ 4.483,14; Antônio Eduardo Dtizel CPF Nº 160.129.332-15 R$ 4.483,14; Artemísia de F. Pessoa Manso CPF Nº 400.786.982-00 R$ 4.483,14; Carlos Alberto Guimarães Junior CPF Nº 795.753.152-00 R$ 211,05; Carmelita Maria S. Alves CPF Nº 252.788.942-53 R$ 3.492,42; Daniel do Nascimento Oliveira CPF Nº 729.653.712-49 R$ 4.483,14; Dênison Lima Bentes CPF Nº 740.173.812-00 R$ 4.483,14; Edson Almeida de Souza CPF Nº 133.684.192-34 R$ 1.526,84; Ellery José dos Santos de Souza CPF Nº 516.813.072-00 R$ 211,05; Enzio Nobre Monteiro CPF Nº 619.543.572-49 R$ 4.483,14; Felizardo Francisco de A. Monteiro CPF Nº 320.134.002-25 R$ 3.492,42; Francelito Costa Chaves CPF Nº 509.539.402-25 R$ 6.637,66; Gervázio Azevedo Marinho CPF Nº 588.168.442-72 R$ 211,05; Helen Cristine A. Figueiredo CPF Nº 614.458.192-87 R$ 4.483,14; Hernon Oliveira Bezerra CPF Nº 520.029.342-15 R$ 4.483,14; Igor Alexandre dos Santos CPF Nº 385.347.380-68 R$ 4.483,14; Isaac Adriano Cavalcante Ribeiro CPF Nº 874.482.031-34 R$ 4.483,14; Isaias Ribeiro Pereira CPF Nº 638.363.192-68 R$ 2.350,50; Jair Gomes de Freitas CPF Nº 407.521.432-04 R$ 1.526,84; Joílson Melo Pereira CPF Nº

484.960.902-30 R$ 1.526,84; José Maria de Castro Santana CPF Nº 026.509.912-91 R$ 4.483,14; José Rodrigues de Lima CPF Nº 134.161.972-91 R$ 1.025,58; Josefa Dantas Aguiar CPF Nº 573.085.352-15 R$ 4.483,14; Lêda Lima Sobra CPF Nº 782.552.367-91 R$ 3.492,42; Luisvaldo Rodrigues da Silva CPF Nº 339.351.062-20 R$ 4.483,14; Manoel de Jesus P. Correa Junior CPF Nº 640.884.212-72 R$ 4.483,14; Marcelo Monassa Azedo CPF Nº 465.064.972.20 R$ 2.350,50; Maria Elizabeth Urizzi M. R. de Melo CPF Nº 162.502.222-00 R$ 4.483,14; Mateus Silva Farias CPF Nº 464.056.902-53 R$ 211,05; Menandro Tapajós Leite CPF Nº 053.195.602-49 R$ 4.483,14 Moises Jordani C. Castro CPF Nº 580.397.062-34 R$ 1.025,58; Monique Di Angelis C. Cavalcanti CPF Nº 516.535.242-00 R$ 4.483,14; Nelcirlane S. Mendes CPF Nº 588.377.792-91 R$ 4.483,14; Neylane Macedo G. Pimentel CPF Nº 285.073.712-72 R$ 3.492,42; Osvaldo José Pessoa Ferreira CPF Nº 033.144.052-00 R$ 4.483,14; Osvaldo José P. Ferreira Filho CPF Nº 937.280.182-87 R$ 4.483,14; Otaviano Conceição Silva CPF Nº 634.503.722-20 R$ 211,05; Patrícia Guillén Cabrejas Marques CPF Nº 900.603.710-20 R$ 5.910,25; Paulo Ricardo de Freitas Vieira CPF Nº 934.305.662-15 R$ 211,05; Pedro Paulo Dias Ribeiro CPF Nº 091.654.067-70 R$ 4.483,14; Raimunda Maria Pinheiro Teixeira CPF Nº 160.671.342-68 R$ 1.526,84; Reia Silvia da Silva Frazão CPF Nº 300.763.312-53 R$ 6.637,66; Renato Fonseca Menezes CPF Nº 451.797.867-20 R$ 4.483,14; Renildo Sérgio Batista dos Anjo CPF Nº 181.269.794-53 R$ 6.637,66; Roberto Afonso Villaquez Flores CPF Nº 078.247.262-15 R$ 4.483,14; Rudson Farias Cohen CPF Nº 833.872.342-87 R$ 1.496,95; Sebastião Mardem B. de Araújo CPF Nº 347.633.092-34 R$ 4.483,14; Sidney R. da Silva Chalub CPF Nº 233.237.362-49 R$ 4.483,14; Silvano de Jesus Quitino Baraúna CPF Nº 417.832.472-15 R$ 4.483,14; Tarick de Oliveira Leite CPF Nº 634.333.622-20 R$ 4.483,14; Tatiana Antunes Koide de Souza CPF Nº 464.165.442-53 R$ 900,32; Tereza Cristina Maia Costa Sales CPF Nº 603.691.082-72 R$ 2.645,93; Ilvana Márcia de Oliveira Chaves CPF Nº 404.290.162-04 R$ 2.645,93; Thiago Silva Araújo CPF Nº 794.284.012-34 R$ 1.526,84; Wallace M. Sampaio CPF Nº 406.303.742-87 R$ 4.483,14; Wladimir Cavalcante Marques CPF Nº 225.373.172-20 R$ 1.025,58.
Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0011.2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R$ 26.500,00; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 243.416,20; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 33.852,00, Conforme Plano de Trabalho do CONVÊNIO Nº 004/2013-SUSAM-PMP de 17 de junho de 2013. PRAZO: Conforme Plano de Trabalho.
OBJETO: "Promover Reforço nas Ações de Saúde e Suporte de Urgência e Emergência na cidade de Parintins no período doo XLVIII Festival Folclórico de Parintins, conforme Projeto Básico e Plano de Trabalho do Convênio Nº 004/2013-SUSAM/PMP de 17 de Junho de 2013".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de junho de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:7241BCB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA PP 017

AVISO DE ERRATA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação: ANO IV | Nº 0895, folha 21,data de 26/07/2013

Onde se Lê: **R$ 1.824.200,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais)**

Leia se: **R$ 2.162.200,00 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)**

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

São Sebastião do Uatumã/Am, 23 de agosto de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:2C3CD1B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI DE DIÁRIAS 2013

LEI MUNICIPAL Nº 17, DE 10DESETEMBRODE 2013.

Fixa os valores para a concessão de diárias aosvereadores e servidoresda Câmara Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela legislação vigente.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O vereador ou o servidor da Câmara Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte do território nacional, fora da sede do município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º. Os valores a serem pagos aos vereadores e aos servidores serão os estabelecidos no anexo I desta lei.

Art. 3º. As normas para a concessão de diárias são as constantes na Lei n° 01, de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 10 de setembro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIÁRIAS FIXADAS PARA VIAGEM DE VEREADORES E SERVIDORES FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO

Cargo ou função	LOCALIDADE			
	Zona Rural do Município	Outros Municípios do Estado	Capital do Estado	Outros Estados ou Dist. Federal
VEREADORES	**150,00**	**300,00**	**450,00**	**700,00**
Controlador Interno, Assessor Jurídico, Secretário Legislativo, Agente Legislativo	**100,00**	**180,00**	**250,00**	**500,00**
Tesoureiro, Asses. da Mesa Diretora, Diretor Administrativo, Dir. de Cer. e Eventos,Diretor Financeiro e demais servidores	**60,00**	**150,00**	**250,00**	**400,00**

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:9BA8439D